



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT n° 03/2017 – Doutorado em Mato Grosso do Sul

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a presente Seleção e convida os doutorandos vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) acadêmicos em Instituições de Ensino Superior (IES) com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação para a concessão de bolsas individuais na modalidade doutorado acadêmico, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da FUNDECT, em conformidade com as disposições deste edital de Seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e da Resolução Conjunta n.º 03, de 5 de agosto de 2003.

1. DEFINIÇÕES:

Para fins desta Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul consideram-se:

- a) Outorgante: pessoa jurídica de direito público ou privado que firma termo de outorga com pessoa física;
- b) Outorgado: pessoa física que firma termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública;
- c) Bolsista doutorando: é uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de doutorado por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa.
- d) Orientador: Professor Doutor vinculado a uma IES e tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno aprovado em um programa de pós-graduação.
- e) Instituição de Ensino: Instituição acadêmica pluridisciplinar Pública ou Privada de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Seleção tem por objetivo conceder bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade doutorado acadêmico, para viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação no Estado de Mato Grosso Sul.

A concessão das bolsas será por meio de cotas individuais aos doutorandos matriculados que indicarão o orientador vinculado a PPG oferecidos por IES do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme objeto abaixo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

OBJETO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de doutorado a PPG recomendados pela CAPES, oferecidos por IES, públicas ou privadas, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas do conhecimento relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 12/07/2017 a 12/08/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 23/08/2017
Período de recurso das propostas enquadradas.	De 23/08 a 27/08/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado após recurso.	31/08/2017
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na avaliação de mérito, o SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/09/2017
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 29/09 a 05/10/2017
Divulgação do resultado dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 09/10/2017
Período para entrega da documentação protocolado na FUNDECT ou encaminhado via SEDEX.	Até 16/10/2017
Homologação das propostas aprovadas em DOE	A partir de 20/10/2017
Data prevista para contratação da Bolsa.	A partir de 01/11/2017

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da FUNDECT/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul. O total de recursos destinados para esta Seleção é de R\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), referentes à concessão de até 30 (trinta) bolsas na modalidade doutorado, financiadas pela FUNDECT, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 0100000000

Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2023.7217.0001

Natureza da despesa 339018 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS

4.2. O prazo de vigência das bolsas será de até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis. Caso o doutorando já tenha obtido bolsa de doutorado da CAPES ou da FUNDECT anteriormente, para o mesmo projeto, o prazo de concessão daquela bolsa será computado na vigência.

4.3. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.1. Para a Instituição de Ensino Superior

- a) Ter sede no estado de Mato Grosso do Sul e dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação *strictu sensu*; e
- b) O curso de doutorado deve ser acadêmico e estar vinculado a PPG credenciado pela CAPES com conceito igual ou superior a 4.

5.2. Para o Candidato à Bolsa

- a) Ser o proponente da proposta;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) Estar regularmente aprovado em curso de doutorado acadêmico oferecido pela IES proponente;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- h) **Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não cumular proventos de aposentadoria;**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

- i) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga;
- j) Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga.

5.3. Para o Orientador:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) Possuir título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- f) Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação vinculado à Instituição de Ensino Superior;
- g) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento do envio da proposta;
- h) Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e União no momento do envio da proposta;
- i) Não ser professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- j) Não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

5.4. Para a Proposta

Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cadastro do orientador e do doutorando candidato à bolsa na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

6.2. Currículo do orientador e do doutorando proponente candidato à bolsa na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

6.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

1. Título do Projeto (não identificar orientador e candidato a bolsa);

2. Programa de Pós-Graduação e Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto;
3. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado;
4. Objetivos Gerais e Específicos;
5. Revisão da Literatura;
6. Metodologia;
7. Atividades e Cronograma de Execução;
8. Resultados esperados, produtos e avanços;
9. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul;
10. Referências.

6.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do coordenador do curso de PPG visando comprovar (**Anexo 02**):

- a) Vínculo do coordenador do projeto ao PPG;
- b) Matrícula do doutorando candidato à bolsa no curso;
- c) Data de ingresso do doutorando candidato no curso;
- d) Relação dos créditos cursados;
- e) Previsão de defesa.

6.3.3. Formulário para cadastramento de bolsista no País, devidamente assinado pelos responsáveis (**Anexo 03**).

6.3.4. Do Doutorando candidato à bolsa:

a) Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência em nome do doutorando candidato a bolsa (**Anexo 4**), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial em nome do candidato. Caso não esteja em nome do candidato, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante anexado.

6.4 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O doutorando proponente deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, as propostas na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

7.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O doutorando proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

7.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A avaliação será composta de quatro fases:

- (1) Análise de Enquadramento;
- (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*;
- (3) Análise pelo Comitê de Especialistas;
- (4) Homologação e Publicação pela FUNDECT.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos exigidos nos itens 5 e 6 e pela forma e prazo do item 7 desta Seleção.

8.1.2. As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita de cada doutorando proponente no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.

8.1.3. O parecer indicando os motivos de não enquadramentos serão publicados na área restrita do doutorando proponente no SIGFUNDECT.

8.1.4. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da FUNDECT.

8.2.2. É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores *ad hoc* se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5 pontos () Bom – 3 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto

B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor *ad hoc* emitir parecer fundamentado sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do orientador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Orientador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
<ul style="list-style-type: none"> • Produção qualificada nos últimos 03 anos. 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 5,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 4,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 2 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

<ul style="list-style-type: none">• Orientação concluída nos últimos 03 anos.	<ul style="list-style-type: none">() Mestre e Doutores – 4,0 pontos() Somente Mestres – 3,0 pontos() Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto() Nenhum – 0 ponto
<ul style="list-style-type: none">• Registro de produtos e processos no INPI.	<ul style="list-style-type: none">() Sim – 1,0 ponto() Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do orientador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc* (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, e no mínimo dois especialistas convidados com título de doutor.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da FUNDECT emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.3.3. A Ata de Julgamento de que trata o item anterior será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3.4. Após encerramento do prazo recursal da Fase 3, os doutorandos proponentes, serão convocados, por meio do Diário Oficial de MS, a apresentarem a documentação de regularidade fiscal em nome próprio, em nome do doutorando candidato à bolsa e em nome da IES:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS e trabalhista para IES.

8.3.5. A FUNDECT analisará a regularidade fiscal das certidões solicitadas no item 8.3.4 antes de proceder à homologação e publicação em DOE.

8.4. Fase 4 : Homologação e Publicação pela FUNDECT

8.4.1. As propostas aprovadas serão homologadas pela diretoria executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. O doutorando proponente poderá contestar os resultados de qualquer fase 1,2 e 3 desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases acima citadas.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do doutorando proponente candidato à bolsista, nome do orientador e o número e da Chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até cinco (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

10.1. Os doutorandos proponentes dos projetos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial de MS a entregarem os seguintes **documentos originais** e dentro do prazo de validade à FUNDECT para formalização do termo de outorga, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação:

- a) Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do orientador com a instituição;
- c) Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência do doutorando proponente candidato à bolsa e do orientador;
- d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e) Cópia do cartão bancário, exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança e conjunta em nome do doutorando proponente candidato à bolsa;
- f) Cópia PIS/PASEP do doutorando proponente candidato à bolsa;
- g) Certidão militar do doutorando proponente candidato à bolsa, para sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Cópia do título de eleitor do doutorando proponente candidato a bolsa, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- j) Declaração da IES de que o orientador não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), visando cumprir o item 5.3, alínea "i";
- k) Declaração do orientador de que não possui parentesco com o doutorando proponente candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item 5.3, alínea "j";



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

10.2. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro doutorando proponente candidato à bolsa, com seu respectivo orientador, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para concessão da bolsa é necessário que a IES a qual o orientador está vinculado e o doutorando proponente o assinem, entregando-o à FUNDECT em data definida no cronograma.

11.1.1 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

11.1.2 A IES assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.

11.2. A bolsa só será implementada após o recebimento na Fundect do Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A existência de alguma inadimplência da IES e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

11.3.1 As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

12.1. A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do orientador, do doutorando proponente candidato à bolsa ou da IES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O orientador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. Caso o orientador, durante o período da bolsa, entrar em restrição na FUNDECT pela não entrega de qualquer documentação solicitada, tanto ele quanto o bolsista terão os pagamentos de projetos e bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

13.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do orientador e do doutorando proponente candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

13.4. O não cumprimento das obrigações do bolsista e do orientador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.

13.5. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

13.6. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

13.7. As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

13.8. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 as 13:30 horas.

13.9. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela FUNDECT, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.

13.11 A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

13.12. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo n° 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2017.

Márcio de Araújo Pereira

Diretor Presidente Interino da FUNDECT